

**CONFIDENCIAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

OF CONF Nº 291 DSI/SI/MEC/69

Em 3 de março de 1969

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura

Assunto : Informação (presta)

ANEXO : Formulários numerados de 338 a 362.

Excelentíssimo Senhor Ministro

Com referência aos documentos anexos, informo a Vossa Excelência, nada constar nesta DSI com relação às seguintes pessoas:

- . CALISTRATO BORGES DE MUROS
- . ZULCY DE SOUZA
- . ANGELO MARZULLO
- . ÁLVARO PEREIRA RIZZI
- . JOSÉ ABEL ROYO DOS SANTOS
- . HÉLIO MOKARZEL
- . LUIZ ANTÔNIO CURY
- . FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
- . RAUL OSCAR RAUTER
- . MARINO FRANCISCO DE MACEDO
- . NELSON ORTEGOSA DA CUNHA
- . CYNIRA CHRISTIANO DE SOUZA SERPE
- . CÂNDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
- . GABRIEL VILAS BOAS
- . ONÁPIO JUNQUEIRA BARBOSA
- . MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
- . LYGIA MARTINS COSTA
- . WALDIR FINOTTI
- . MAURÍCIO DE OLIVEIRA PANISSET
- . ANTONIO LUIZ DO AMARAL RÉGO
- . JOSÉ BRAGA MARTINS
- . ROMERO RODRIGUES COSTA
- . AYR ALVES MACHADO
- . NICOLAU DEL NEGRO

Quando a OSWALDO VIEIRA GONÇALVES, (Formulário 354) não é conveniente o seu aproveitamento nas funções indicadas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, os protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

WALDEMAR RAUL TUROLA  
Diretor da DSI/MEC

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTES DOCUMENTOS. (Art. 62-Dec. 60 417/67, Salvaguarda de Assuntos Sigilosos)

O presente documento não pode constituir peça de processo (Dec. 60 417/67).

**CONFIDENCIAL**

A REVOLUÇÃO DE 64 É IRREVERSÍVEL  
CONSOLIDARÁ A DEMOCRACIA NO B